



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS,

Lei Municipal Nº 06/73

Abre Crédito Especial para construção de uma Estação Repetidora de T V.

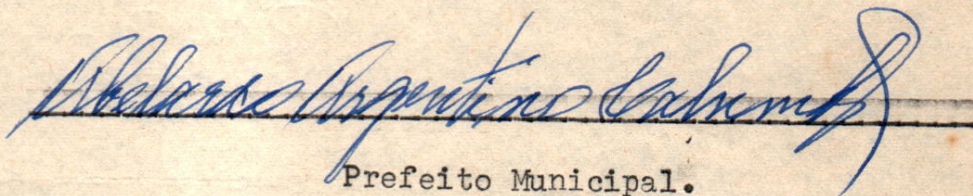


O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

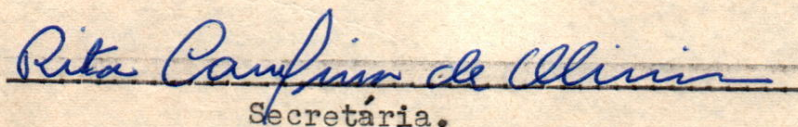
- Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$6.000,00, (seis mil cruzeiros) destinado a construção de uma Estação Repetidora de T V. na serra da Prata, nesta Cidade.
- Artº 2º -O Crédito aberto nesta Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.
- Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 1973.

  
Prefeito Municipal.

Regs. as fls 84v, do livro competente.

Data supra.

  
Secretária.